



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 102/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0005.150905/2020-31

Objeto: Chamada Pública para aquisição de Cesta de Alimentos para prestar ajuda humanitária as pessoas em situação de vulnerabilidade social alimentar no Município de Ji-Paraná em razão da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, conforme Decreto de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia. DECRETO N° 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 15/ 06 /2020 às 11h00min (horário de Brasília – DF), e até às 10h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou **Solicitação de Materiais ou Serviços** - SAMS, anexo integrante deste aviso, a saber: **item 20 e subitens e item 24 e subitens**.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

**O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente.** As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na integra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Caso a proponente não receba a confirmação de recebimento do e-mail enviado, deverá entrar em contato, antes do encerramento do prazo previsto, com a Comissão Ômega, através do telefone (69) 3212-9270.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Os proponentes ficam obrigados a acompanhar todos os atos publicados referente a este Chamamento no portal da SUPEL.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica(m) o(s) proponente(s) sujeito(s) a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho:

1. Sanções previstas no item 28 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9242.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

**Maria do Carmo do Prado**  
**Pregoeira Ômega/ SUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 10/06/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011951715** e o código CRC **E9F64D6E**.



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMADA PÚBLICA

#### 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.1. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

#### 2. REQUISITANTE:

2.1. SEAS – GAB

#### 3. OBJETO:

3.1. Chamada Pública para aquisição de Cesta de Alimentos para prestar ajuda humanitária as pessoas em situação de vulnerabilidade social alimentar no Município de Ji-Paraná em razão da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, conforme Decreto de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia. DECRETO N° 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As quantidades a serem adquiridas e as especificações encontram-se definidas abaixo e na Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS.

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO CESTA BÁSICA (FAMÍLIA DE 4 PESSOAS)	UNIDADE	QUANT	QUANT DE CESTA
1	<b>Arroz</b> , tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg;	pacote	02	1.410
2	<b>Feijão</b> , tipo 1, classe cores, pacote de 1kg	pacote	03	
3	<b>Óleo vegetal comestível</b> , matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. Garrafas Pet de 900ml;	unidade	02	
4	<b>Macarrão</b> , tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos. pacote de 500g ;	pacote	02	
5	<b>Açúcar</b> , tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 1 Kg;	pacote	02	
6	<b>Leite em pó</b> , tipo integral, embalagem,	pacote	04	

	aluminizada de 200g;		
7	<b>Sardinha</b> , em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g;	lata	03
8	<b>Sal</b> , refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg;	pacote	01
9	<b>Café</b> , tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo, pacote de 500kg;	pacote	02
10	<b>Biscoito</b> tipo maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, pacote de 400g;	pacote	01
11	<b>Farinha de mandioca</b> , grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g;	pacote	01
12	Carne bovina salgada ( <b>charque</b> ) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g	pacote	03
13	<b>Sabonete</b> , aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume	barra	
14	<b>Escova dental</b> , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas;	unid	
15	<b>Pasta dental em creme</b> , uso adulto, pesando 90g, sabor menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO;	unid	
16	<b>Papel higiênico</b> , material celulose,	pacote	

comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume, embalagem com 04 und;			
---	--	--	--

## 5. DA VALIDADE DO MATERIAL:

- a) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) A validade do material de consumo será de 12 (doze) meses contada a partir do seu Recebimento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fornecedor. Visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para um período nos autos citados (conforme descritivo dos autos).
- c) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no município de Porto Velho – RO. O prazo máximo para que se inicia a substituição, caso necessário, será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais corridas, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- d) Caso a Contratada não faça a substituição (caso de defeito de fabricação / das embalagens) do material, no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do material torna-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo já citado (c) por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- e) O acondicionamento dos subitens especificados no item nº 3 deste termo, deverá estar embalados por saco plástico transparente e resistente ao peso do total do objeto.

## 6. JUSTIFICATIVA:

### 6.1 Do Interesse Público:

Considerando que a Emenda Paramentar destina ao Município de Ji-Paraná aos mototaxistas, camelos e outros trabalhadores autônomos que estão passando necessidade neste momento de pandemia COVID-19 (Coronavírus).

O presente originou-se em face do caráter de calamidade pública instaurado no Estado de Rondônia em virtude da ampliação da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e, especificamente, no Estado de Rondônia. O Coronavírus teve sua descoberta ocorrida em 31 de dezembro de 2019 e, desde então, atingiu diversos países em escala global.

Em virtude do rápido alastramento da contaminação pelo vírus em diversos países, e em atenção à crescente contabilização de indivíduos atingidos pela doença em território nacional, o Congresso Nacional decretou, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, ocorrência de estado de calamidade pública nacional.

No que se refere à decretação de calamidade pública no Estado, esta foi realizada por meio do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, cuja ementa possui o seguinte teor: "declara Estado de calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".

Posteriormente, em 22 de março de 2020, foi emitida a Medida Provisória nº 927, que estabeleceu medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tendo como consequência uma série de ações para preservação do emprego e renda.

Tendo em vista o contexto de pandemia internacional e de calamidade pública, verifica-se a possibilidade de impactos significativos à saúde pública no Brasil e no mundo, além da ocorrência de danos à economia local e à segurança alimentar e nutricional da população, o que acarretaria acentuada vulnerabilidade social e econômica.

Atentando-se a estes grupos sociais que necessitam da implementação de ações que visem sanar ou reduzir as mazelas trazidas pela situação extraordinária de saúde da atualidade, faz-se necessária a adoção de medidas de distribuição de alimentos, de produtos de higiene pessoal e de limpeza, tendo em vista o fato de

que a referida população temporariamente vulnerável encontra-se impossibilitada de adquiri-los para si e para seu núcleo familiar, ampliando a possibilidade de contágio e transmissão da infecção por Coronavírus (COVID-19).

Por fim, no que se refere à fundamentação legal aplicável ao projeto, tem-se, entre outros dispositivos, os seguintes:

Constituição Federal, art. 6º:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, art. 7º

Art. 7º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II- perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

documentação; e

domicílio;

II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- de desastres e de calamidade pública; e

V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Portaria MDS nº 90 de 03 de setembro do ano de 2013, art. 2º

Art. 2º O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências tem como finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados.

Decreto Estadual nº 21.881 de 19 de abril do ano de 2017, art. 1º

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que "Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências."

Parágrafo único. O Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO tem por objetivo viabilizar a toda população do Estado o acesso a níveis dignos de subsistência cujos recursos sejam aplicados, exclusivamente, em ações suplementares de nutrição, educação, cidadania, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante deinteresse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, precipuamente ao atendimento de famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, assim compreendidas aquelas em que a renda de todos os seus integrantes não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, com suas respectivas alterações: Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal:

Art. 2º. Constituem receitas do FECOEP/RO: [...]

§1º. Os recursos do FECOEP/RO deverão ser aplicados em: [...]

f) em programas e projetos de relevância social, em caráter estruturante, que proporcione condições de superação da situação de pobreza e do resgate dos elementos básicos para uma vida digna, como: ocupação e renda, habitação, cidadania, esporte e lazer, voltados a pessoas e/ou grupos vulneráveis; [...]

j) em programas de transferência de renda com o objetivo de realizar a transição monetária, de forma a complementar a renda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, associados ao cumprimento de requisitos envolvendo uma ou mais políticas públicas, em especial a da educação, da saúde e do trabalho; e [...].

Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020: Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública em virtude do COVID-19.

Decreto Legislativo Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020: Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

## **7. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE:**

7.1. O objeto da presente licitação, Aquisição de Cesta de Alimentos para prestar ajuda humanitária as pessoas em situação de vulnerabilidade social alimentar em razão da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, que está atualmente prejudicando que inúmeras famílias consigam manter a subsistência mínima, os itens foram agrupados em **LOTE**, à luz do art. 23, §1º da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

7.2. Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [1]. “respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

### **a) Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.**

*Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.*

*Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de empresa de comercialização de equipamentos eletros eletrônicos, concretizando, assim, os princípios da competitividade.*

### **b) Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto.**

*O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um componente prejudicaria todo o conjunto, de nada adiantaria ter a antena sem o receptor ou o cabo de conector cabo coaxial, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a implantação do Projeto de Mediação Tecnologia nas comunidades de difícil acesso.*

## **8. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A contratação direta está fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 1993, o qual dispõe que:

Art. 24. **É dispensável a licitação:**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,**

**equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Insta observar que o citado dispositivo arrola diversas situações fáticas hábeis a comportar a contratação direta, o que em princípio pode emprestar ao Gestor Público a falsa percepção de que há amplitude e considerável liberdade para tais contratações. Entretanto, consoante esposado por HELY LOPES MEIRELLES[4]:

**A emergência que dispensa a licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, **exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.**

No mesmo norte posiciona-se MARÇAL JUSTEN FILHO[5]:

No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Nessa perspectiva, tendo a autoridade administrativa, a quem incumbe o exercício do juízo de oportunidade e conveniência dos atos administrativos, declarado a inadiabilidade do atendimento da citada necessidade, forçosa a conclusão de sua possibilidade jurídica, ainda que em caráter abstrato, restando sua concretização subordinada à regular instrução processual, especialmente quanto a observância das formalidades legais que lhe são cogentes.

## 9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

9.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta da Previsão Orçamentárias oriunda de Emenda Parlamentar conforme os programas abaixo discriminados:

UG	F. DE RECURSOS	PROGRAMA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
23001	0100	2112	1451	3.3.90.32

## 10. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

10.1. As quantidades a serem adquiridas encontram-se descritas no subitem nº. 4.1, deste Termo de Referência e também na Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS em anexo.

## 11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

11.1. O valor será levantado através de pesquisa feita pelo Setor de Cotação e Compras da SUPEL no valor e condições apresentadas no mercado.

## 12. GARANTIA E TRANSPORTE:

12.1. A Empresa vencedora deverá fazer substituição imediata em caso de defeito no prazo de até 07 (sete) dias. Contando a partir da data da substituição o prazo de pagamento.

12.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

12.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

12.4. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

12.5. Todas as despesas referentes a frete a outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da empresa vencedora.

## 13. PRAZO DE ENTREGA:



13.1. Será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou do Contrato.

#### **14. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:**

14.1 A Contratada deverá entregar todos os produtos no CRAS de Ji-Paraná, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, CEP: 76.900-101 no município de Ji-Paraná - RO, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h. Contato pelo telefone (69) 3216-4188, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

14.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais/Faturas devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento do material.

14.3. A Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo da SEAS, deslocar-se-á até ao município de Ji-Paraná para o recebimento dos materiais.

#### **15. DO RECEBIMENTO:**

15.1. A forma de recebimento será da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 05(cinco) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

15.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

15.3. Se após o recebimento provisório constatar que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (02) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

15.4. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação constar prazo de validade não inferior a **80%** do prazo de validade;

#### **16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

16.1. A Contratada deverá oferecer os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com o prazo de validade correspondente, inerente a cada produto, bem como, dos demais produtos que assim os exigirem, observado o que dispõe a Lei 8.078/90 (Lei do Consumidor).

#### **17. GARANTIA DE ENTREGA:**

17.1. A Contratada responsabilizar-se-á, por si e por seus sucessores, pela entrega de todos os materiais fornecidos, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas.

17.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

17.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais dentro do prazo de validade corresponde a cada produto.

**17.4. A licitante não aceitará produtos vencidos ou que estiverem com prazo de validade inferior ao informado no subitem 14.1.4 (não ser inferior a 80% do prazo de validade).**

17.4.1. Caso for constatado algum produto vencido ou com prazo de validade inferior ao informado no subitem 14.1.4, a empresa CONTRATADA fará a substituição deste, no prazo não superior a 2 (dois) dias.

17.5. A solicitação dos produtos à CONTRATADA será mediante demanda ocorrente das necessidades da Coordenação definida pela a distribuição, com isso, o tempo limite para montagem das cestas será de até 2 (dois) dias, respeitando o prazo de validade dos produtos.

#### **18. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:**

18.1. A Contratada deverá apresentar (quando da entrega dos produtos), Declaração Formal de que os produtos de origem animal possuem selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

18.2. Os PRODUTOS ofertados deverão obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, **PRAZO DE VALIDADE** e **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**, estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

18.3. Os produtos adquiridos deverão constar em suas embalagens as condições específicas de apresentação, do rótulo, do prazo e da garantia do produto em caracteres perfeitamente legíveis, tais como:

1. Nome e/ou a marca do alimento;
2. Nome do fabricante ou produtor;
3. Sede da fábrica ou local de produção;
4. Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da Agricultura, quando obrigado por lei;
5. Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;
6. O peso ou o volume líquido.

18.4. As embalagens e os produtos deverão estar isentos de:

1. Nome e/ou a marca do alimento;
2. Substâncias terrosas;
3. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
4. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
5. Umidade externa anormal;
6. Odor e sabor estranhos;
7. Enfermidades;
8. Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **19. ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:**

19.1. A cesta de alimentos e kit higiene deverão conter os **itens** especificados no subitem nº 4.1 deste termo, será necessária uma embalagem única, tipo saco plástico transparente e resistente ao peso total do objeto (para acomodar os produtos).

## **20 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

20.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço Global do Lote;

20.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

## **21. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, por parte da Contratada a outra empresa.

## **22. DOS CASOS OMISSOS:**

22.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

## **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

23.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para

depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento do material.

23.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

23.3. Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a **SEAS**, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.

23.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

23.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

23.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = VP x N x I**, onde:

**EM** = Encargos moratórios

**VP** = Valor da parcela em atraso

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** =  $(TX/100) / 365$  = Índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

23.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## **24. DA HABILITAÇÃO:**

24.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

### **24.2. Qualificação Técnica**

a) Considerando o que dispõe a Orientação Técnica nº 001/2017/BAGAB/SUPEL, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - **fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

b) Caso o valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter fornecido, anteriormente, materiais compatíveis em CARACTERÍSTICAS.

c) Se o valor ultrapassar o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter fornecido, anteriormente, materiais compatíveis em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

d) O atestado deverá ainda, indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

### **24.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

24.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 120 **(cento e vinte) dias**.

24.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 3% (três por cento) do valor da proposta.

**24.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

24.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

24.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

24.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

24.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

24.4.6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

**24.5. Qualificação jurídica:**

24.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

24.5.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

24.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.5.4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**25. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

25.1. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

25.3. Os acréscimos e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

**26. DAS OBRIGAÇÕES:**

26.1. DA CONTRATADA:

26.1.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

- d) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- e) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a entrega dos produtos pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- h) Executar, no prazo estabelecido no subitem 14.4.2, as substituições que se fizerem necessários dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido no Subitem 14.4.2, qual seja, 05 (cinco) dias úteis;
- f) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- h) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- m) Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.

## **27. DA CONTRATANTE:**

26.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.

h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

## **28. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

### **28.1. DAS SANÇÕES:**

28.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

28.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

28.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

28.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

28.1.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

28.1.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

28.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

28.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

28.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

28.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras

equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

**\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida.**

28.1.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

28.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

28.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

28.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistema Estaduais.

28.1.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.1.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).*

## **29. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

29.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

29.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

28.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por lote, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

29.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

29.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

29.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **30. GARANTIA CONTRATUAL:**

30.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta grande complexidade.

## **31. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



31.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;

31.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

31.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

31.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## **32. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

32.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **33. DO BEM OU SERVIÇO COMUM:**

33.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

33.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

33.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

## **34. DA COTA ME/EPP:**

34.1. Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

## **35. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

35.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

35.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

35.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

35.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

35.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **36. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:**

36.1. Quanto ao valores foi feita média de preços estimados, tomando como base as cotações ID's 0010927307, 0010932270, 0010932283, 0010933631, 0010933637, 0010933641, 0010933652, 0010933661, 0010933677, 0010933683, nos autos do Processo n.º 0026.136631/2020-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO CESTA BÁSICA (FAMÍLIA DE 4 PESSOAS)	UNIDADE	QUANT	V. TOTAL	QUANT DE CESTA	V. TOTAL DAS CESTAS	ELEM. DEPESA
1	<b>Arroz</b> , tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg;	pacote	02	30,55	1.410	262.969,80	33.90.32
2	<b>Feijão</b> , tipo 1, classe cores, pacote de 1kg	pacote	03	24,47			
3	<b>Óleo vegetal comestível</b> , matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. Garrafas Pet de 900ml;	unidade	02	8,69			
4	<b>Macarrão</b> , tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos. pacote de 500g ;	pacote	02	5,34			
5	<b>Açúcar</b> , tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 1 Kg;	pacote	02	5,56			
6	<b>Leite em pó</b> , tipo integral, embalagem, aluminizada de 200g;	pacote	04	14,49			
7	<b>Sardinha</b> , em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g;	lata	03	12,37			
8	<b>Sal</b> , refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg;	pacote	01	1,70			
9	<b>Café</b> , tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo, pacote de 500kg;	pacote	02	18,90			
10	<b>Biscoito</b> tipo maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, pacote de 400g;	pacote	01	4,54			
11							

	<b>Farinha de mandioca</b> , grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g;	pacote	01	3,97			
12	Carne bovina salgada ( <b>charque</b> ) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g	pacote	03	41,58			
13	<b>Sabonete</b> , aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume	barra	01	1,20			
14	<b>Escova dental</b> , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas;	unid	01	5,50			
15	<b>Pasta dental em creme</b> , uso adulto, pesando 90g, sabor menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número	unid	01	3,01			

	de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO;					
16	<b>Papel higiênico</b> , material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume, embalagem com 04 und;	pacote	01	3,32		
<b>VALOR ESTIMADO DA CESTA 185,19</b>						

### 37. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

37.1. É condição do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal, conforme determina a Lei.

37.2 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

37.3. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração;

37.4. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

37.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

37.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

37.7. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

37.8. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

37.9. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Caetano Passos, Gerente**, em 09/06/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 09/06/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em



09/06/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011875376** e o código CRC **31AAA34B**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0005.150905/2020-31

SEI nº 0011875376



## Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## SAMS

<b>Órgão Requiritante:</b>		Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS					<b>Nº. Processo</b>		0005.150905/2020-31	
<b>UG:</b>	23001	<b>F. de Recurso:</b>	0100	<b>Programa</b>	2112	<b>Proj. /Atividade</b>	1451	<b>E. Despesas:</b>	33.90.32	
<b>Exposição do Motivo:</b>		<p>Chamada Pública para aquisição de Cestas Básicas para prestar ajuda humanitária as pessoas em situação de vulnerabilidade social alimentar no Município de Ji-Paraná em razão da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, conforme Decreto de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia. DECRETO N° 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020.</p> <p><b>ENTREGA ÚNICA, PARA <u>10 (DEZ) DIAS CORRIDOS</u>, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ ORDEM DE FORNECIMENTO.</b></p>								
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>					<b>Qtd por Item</b>	<b>C. Estimado</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	
<b>LOTE ÚNICO</b>										
01	Arroz, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg;					02 PCT	<b>1.380</b>			
02	Feijão, tipo 1, classe cores, pacote de 1kg					03 PCT				
03	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. Garrafas Pet de 900ml;					02 UND				
04	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos. pacote de 500g ;					02 PCT				
05	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 1 Kg;					02 PCT				

06	Leite em pó, tipo integral, embalagem, aluminizada de 200g;	04 PCT		
07	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g;	03 LATAS		
08	Sal, refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg;	01 PCT		
09	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo, pacote de 500g;	02 PCT		
10	Biscoito tipo maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, pacote de 400g;	01 PCT		
11	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g;	01 PCT		
12	Carne bovina salgada ( charque ) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g	03 PCT		
13	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume	01 BARRA		
14	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas;	01 UND		
15	Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, sabor menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO;	01 UND		
16	Papel higiênico, material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume, embalagem com 04 und;	0 1 PCT		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SEAS</b> Valor da Proposta:

	Data:	Fone:	Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
	Agência:		
	C/C:		
<p><b>A empresa vencedora</b> deverá <b>apresentar</b> no ato da entrega do objeto, juntamente com a <b>Nota Fiscal/Fatura</b>, os seguintes <b>documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS</b> junto ao <b>INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b></p>			



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Caetano Passos, Gerente**, em 09/06/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 09/06/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 09/06/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011875388** e o código CRC **53D1140F**.